



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

UASG Nº 987689

Número da Compra no Compras Net Nº 90035/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

1. PREÂMBULO.

11. **O MUNICÍPIO DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob n.º 76.404.136/0001-29, sediado à Avenida Marília, nº 1920, bairro Centro, Mariluz-PR, representado por seu Prefeito Municipal Paulo Armando da Silva Alves, conforme autorização expedida no Processo n.º 133/2025, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com participação exclusiva de **MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR**, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 1º/04/2021, Decreto de Regulamentação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023 e Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014. Critério de Julgamento: Materiais Esportivos (item 01 ao 42) **MENOR PREÇO POR ITEM**, enquanto dos uniformes (item 43) será **MAIOR DESCONTO GLOBAL**.

12. É pregoeira deste Município: Karina Costa Pensin, matrícula nº 2.429, designada pela Portaria nº 016, de 23 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 13.224, de 24 de janeiro de 2025.

13. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	ATÉ 08h59 DO DIA 19/08/2025
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	09h00 DO DIA 19/08/2025

14. Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados a Pregoeira, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser endereçados ao e-mail: karina@mariluz.pr.gov.br

15. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio da Prefeitura Municipal de Mariluz, no link Portal de Transparência – Licitações/Administração, bem como no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, para ciência de todos os interessados.

1.5.1. A Pregoeira decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

16. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Oficial do Município “Jornal Umuarama Ilustrado” e no Portal de Transparência, acessível no sítio eletrônico do Município no seguinte endereço: <http://mariluz.pr.gov.br/> e disponibilizados também no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

17. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município de Mariluz, nas quais a publicidade será efetuada através do Diário Oficial do Município “Jornal Umuarama Ilustrado” e no Portal de Transparência, no sítio <http://mariluz.pr.gov.br>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

2 OBJETO.

2.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Esportivos e Uniformes para a implementação e desenvolvimento de atividades de Futebol, Futsal, Handebol e Atletismo no Município de Mariluz, conforme especificações constantes no Convênio Ministério do Esporte nº 96/2024, no termo de referência e elementos instrutores do edital.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 PREÇO MÁXIMO.

3.1. O preço máximo para este certame é de R\$ 343.428,71 (trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos)

4 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

4.1. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até as 17:00 horas do dia 13/08/2025, três dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida a Pregoeira, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na Divisão de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 17h00, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: karina@mariluz.pr.gov.br

4.3. A impugnação será julgada em até 03 (três) dias úteis, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no

4.4. Diário Oficial do Município “Jornal Umuarama Ilustrado”, e disponibilizada no sítio <http://mariluz.pr.gov.br> no link Portal de Transparência – Licitações/Administração, bem como no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br

4.5. Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal.

4.6. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

5 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

5.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

5.1.1. **Empresas que não se enquadrem na qualificação de micro e pequena empresa da Lei Complementar n.º 123/06 e 147/14.**

5.1.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e VI do art. 13 da Lei nº 14.133/21.

5.1.3. Na presente licitação é vedada a participação de empresas impedidas de licitar, constantes do cadastro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.1.4. Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado;

5.1.5. Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;

5.1.6. Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

- 5.1.7. Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná;
- 5.1.8. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 5.1.9. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.
- 5.1.10. Cooperativa de mão de obra;
- 5.1.11. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

6. CREDENCIAMENTO.

- 61. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 62. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Mariluz responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 63. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.
- 64. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 65. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 71. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do [sítio www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), antes da abertura da sessão pública.
- 72. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 73. A apresentação das propostas e dos documentos de habilitação implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.
- 74. Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 81. A partir das 09h00 horas do dia 19 de agosto de 2025, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 82. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 83. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

84. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

85. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

86. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

87. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

9. FORMULAÇÃO DOS LANCES.

91. Será adotado, para o envio de lances, o modo de disputa aberto.

92. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

93. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

94. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

95. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

96. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.

97. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

98. A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto

99. A prorrogação automática de que trata o subitem anterior terá duração de 02 (dois) minutos, período este que será renovado sucessivamente sempre que houver lances antes de seu término, inclusive lances intermediários.

910. Caso não sejam ofertados novos lances no prazo de 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente.

911. Encerrada a sessão pública, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa e em prol da consecução do melhor preço, admitir o reinício da fase de lances.

912. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência

913. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

914. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

915. Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

101. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na Lei nº 14.133/21, seguido da aplicação do critério estabelecido nos incisos do I ao IV do art. 60º da Lei nº 14.133/21.

102. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

103. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11. NEGOCIAÇÃO.

111. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

112. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

121. A proposta deverá conter:

12.1.1. Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo II deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

12.1.2. Marca, Preços unitários e totais, em Real, em algarismo, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

12.1.3. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

12.1.4. Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da licitação.

122. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

123. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

124. A apresentação da proposta implicará:

125. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

12.5.1. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização da Divisão de Esportes do Município.

13 CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

131. O Critério de Julgamento: Materiais Esportivos (item 01 ao 42) **MENOR PREÇO POR ITEM**, enquanto dos uniformes (item 43) será **MAIOR DESCONTO GLOBAL**.

14 ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

141. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

142. Será concedido o prazo de 02 (duas) horas para apresentação de proposta ajustada, juntamente com os documentos de habilitação que não estiverem anexados no SICAF, sob pena de desclassificação.

143. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

144. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

145. Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

146. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

147. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma dos incisos I e II do artigo 64 da Lei n.º 14.133 de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

14.7.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

14.7.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

14.7.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

14.7.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

14.7.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

14.7.6. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

14.7.7. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

14.7.8. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

14.7.9. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

14.7.10. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

14.7.11. Estudos setoriais;

14.7.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.

14.7.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

148 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

149 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

1410 A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

1411 Serão também desclassificadas as propostas:

14.11.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

14.11.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

14.11.3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.11.4. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

14.11.5. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

1412 Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital.

1413 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15. HABILITAÇÃO.

151 Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

152 A documentação será analisada através do SICAF.

153 Após a etapa de lances, a Pregoeira solicitará aos vencedores através da Plataforma Compras.Gov o envio de documentos que não estiverem contidos no SICAF.

154 Será concedido o prazo de 02 (duas) horas, para o envio de anexos.

155 PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA:

15.5.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

15.5.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

15.5.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

15.5.4. O contrato social ou equivalente, pode ser substituído por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial dentro do prazo de validade.

15.5.5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.5.6. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte –EPP ou Microempreendedor-MEI deverão comprovar o seu enquadramento, através de certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade não superior a 90(noventa) dias contados da data de emissão;

156 COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

15.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com CNAE compatível com o objeto da licitação, sob pena de desclassificação.

15.6.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou Alvará de localização.

15.6.3. Certidão negativa conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União dentro do prazo de validade;

15.6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual dentro do prazo de validade;

15.6.5. Certidão Negativa Municipal dentro do prazo de validade;

15.6.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei, dentro do prazo de validade;

15.6.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT dentro do prazo de validade.

15.6.8. As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

15.6.9. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.6.10. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.6.11. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.6.12. No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.6.13. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

157 HABILITAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA:

15.7.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

158 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

15.8.1. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

15.8.2. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso I, do artigo 63, da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.8.3. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

159. As declarações exigidas no subitem acima serão consultadas no sistema Compras Governamentais.

15.10. A licitante não pode possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e no Cadastro de Impedidos de Licitador do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

15.11. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.12. A habilitação do licitante cadastrado no SICAF será verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

15.13. Os documentos abrangidos pelo SICAF são os relativos a:

15.13.1. Habilitação jurídica;

15.13.2. Regularidade fiscal e trabalhista;

15.13.3. Qualificação econômico-financeira;

15.13.4. O licitante não cadastrado no SICAF deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital.

15.13.5. Ao licitante inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida no referido sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada ao Pregoeiro no momento da habilitação.

15.13.6. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

15.13.7. Todos os documentos deverão ser apresentados:

15.13.8. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

15.13.9. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

15.13.10. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

15.13.11. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

15.13.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

15.13.13. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

16. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO.

161. Encerrada a disputa, os licitantes classificados em 1º lugar deverão anexar em até 02 (duas) horas, no sistema do Compras Governamentais juntamente com a proposta ajustada, os documentos não abrangidos pelo SICAF, ou desatualizados nos cadastros anteriores e os documentos relativos à qualificação técnica.

162. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

163. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante, exceto se a consulta feita pelo Pregoeiro aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a certidão válida.

17. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

171. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

172. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

18. RECURSOS.

181. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

182. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

183. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

184. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

185. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:

18.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

estabelecido;

18.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

18.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.

18.5.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

186 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

187 Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

188 A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente Edital.

19. CONTRATAÇÃO.

191 Após a homologação da licitação, o contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura.

192 Para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

193 Na hipótese de irregularidade do registro, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

194 Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

195 O licitante vencedor terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento do Contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

196 O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município de Mariluz.

197 A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

198 Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município de Mariluz adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

20.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

MATERIAL ESPORTIVO E UNIFORMES			
COD. RED	CÓDIGO DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO DA DESPESA
	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER		
444	04.003.27.812.0007.2.045.3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo
445	04.003.27.812.0007.2.045.3.3.90.30.00.00	01511	Material de Consumo

21. SANÇÕES.

21.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos casos previstos em Lei.

21.2. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

21.2.1. Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);

21.2.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10% (dez por cento);

21.2.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);

21.2.4. Recusar, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar.

21.3. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na “Dívida Ativa” para cobrança judicial.

21.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

21.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do Contrato.

22. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.

22.1. Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE MARILUZ-PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

aos demais interessados.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS.

231. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e o MUNICÍPIO DE MARILUZ-PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

232. É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

233. O MUNICÍPIO DE MARILUZ-PR não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

234. Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

235. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação vigente.

236. Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

237. Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no MUNICÍPIO DE MARILUZ-PR.

238. Integram o presente Edital

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo III - Declaração Unificada;
- Anexo IV – Minuta do Contrato.

239. Fica eleito o Foro Comarca de Cruzeiro do Oeste, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

Mariluz, em 04 de Agosto de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços destinado a contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Esportivos e Uniformes para a implementação e desenvolvimento de atividades de Futebol, Futsal, Handebol e Atletismo no Município de Mariluz, conforme especificações constantes no Convênio Ministério do Esporte nº 96/2024, no termo de referência e elementos instrutores do edital.

LOTE I				PREÇOS MÁXIMOS	
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	QTD.	UNITÁRIO	TOTAL
1	Bola de Futebol de Campo com as seguintes características mínimas: tamanho de 68cm, tecnologia termofusion, peso de 410g, alta aderencia para goleiros e resistencia a abrasão.	Unidade	55	R\$ 335,80	R\$ 18.469,00
2	Bola para Futebol de Campo tamanho nº 3, com as seguintes características: fabricada em PU (poliuretano) de alta qualidade, com peso entre 290 e 330g e circunferência entre 58 e 60cm.	Unidade	25	R\$ 189,00	R\$ 4.725,00
3	Bola para Futebol de Campo tamanho nº 4, com as seguintes características: fabricada em PU (poliuretano) de alta qualidade, com peso entre 350 e 390g e circunferência entre 63,5 e 66cm.	Unidade	25	R\$ 199,00	R\$ 4.975,00
4	Placar de Mesa, com as seguintes características: 31 (trinta e um) pontos mínimos, 7(sete) sets, fabricado em PVC Rígido, dimensões de 38cm de comprimento por 22cm de largura.	Unidade	8	R\$ 156,00	R\$ 1.248,00
5	Cinto de Tração, com as seguintes características: fabricado com elástico duplo de alta densidade, modelo com elástico grip.	Unidade	34	R\$ 255,00	R\$ 8.670,00
6	Bolsa para Massagem, com as seguintes características: confeccionada em poliéster estilo nylon, papelão interno de 80mm, com quatro divisórias internas, três bolsos laterais em um dos lados e, do outro, três elásticos para fixação de tubos, fita reforçada de 30mm e fivelas plásticas para fechamento.	Unidade	9	R\$ 169,00	R\$ 1.521,00
7	Par de Caneleiras, com as seguintes características: confeccionadas em placa de polipropileno com revestimento interno em EVA, fecho elástico com tiras duplas aderentes.	Unidade	120	R\$ 25,00	R\$ 3.000,00
8	Caixa Térmica de 75 Litros, com as seguintes características: fabricada em polietileno injetado de alta qualidade, com isolamento térmico em poliestireno expandido, medindo 64cm de comprimento, 46,8cm de largura e 46,7cm de altura.	Unidade	4	R\$ 208,90	R\$ 835,60
9	Garrafa Térmica de 20 Litros, com as seguintes características Mínimas: fabricada em polietileno. medindo 38,50cm de comprimento, 30,50cm de largura e 47cm de altura. Frete incluso.	Unidade	4	R\$ 659,00	R\$ 2.636,00
10	Par de Chuteiras, com as seguintes características: material sintético, travas fixas, cabedal em sintético, solado em borracha com travas altas para grama natural, tamanhos a definir no ato da compra.	Unidade	60	R\$ 169,00	R\$ 10.140,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

11	Par de Luvas de Goleiro Infantil fabricada em PVC, tamanho a definir no ato da compra.	Unidade	8	R\$ 99,99	R\$ 799,92
12	Par de Luvas de Goleiro Juvenil fabricada em PVC, tamanho a definir no ato da compra.	Unidade	8	R\$ 99,99	R\$ 799,92
13	Par de Luvas de Goleiro Adulto fabricada em PVC, tamanho a definir no ato da compra.	Unidade	8	R\$ 99,99	R\$ 799,92
14	Coletes confeccionado em 100% poliéster, tamanho único e modelagem regular, conta com grande abertura nas laterais e elásticos na parte inferior.	Unidade	90	R\$ 25,00	R\$ 2.250,00
15	Bola de Futebol de Salão com as seguintes características mínimas: Peso 410 a 430g Circunferência 62,5 a 63,5cm, quantidade de Gomos 14.	Unidade	50	R\$ 249,90	R\$ 12.495,00
16	Bola de Futebol de Salão com as seguintes características mínimas: Peso 350 a 380g Circunferência 55 a 58cm, quantidade de Gomos 14.	Unidade	45	R\$ 229,99	R\$ 10.349,55
17	Par de Chuteiras, com as seguintes características: material sintético, tecnologia 360 Zone, sem trava, cabedal sintético com fechamento em cadarço, entressola com camada em EVC, solado emborrachado e antiderrapante, tamanhos a definir no ato da compra.	Unidade	60	R\$ 389,00	R\$ 23.340,00
18	Bola de Handebol com as seguintes características mínimas: - Circunferência: 50 a 52 cm, peso de 225 a 275g- Revestimento em PU.	Unidade	55	R\$ 279,00	R\$ 15.345,00
19	Bola de Handebol com as seguintes características mínimas: - Circunferência: 54 a 56 cm, peso de 325 a 375g- Revestimento em PU.	Unidade	55	R\$ 279,00	R\$ 15.345,00
20	Bola de Handebol com as seguintes características mínimas: - Circunferência: 58 a 60 cm, peso de 425 a 475g- Revestimento em PU.	Unidade	55	R\$ 279,00	R\$ 15.345,00
21	Bomba de Ar para encher bolas, com as seguintes características: fabricada em acrílico, com bico removível, acompanha duas agulhas e mangueira.	Unidade	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
22	Cola para Handebol, com as seguintes características: pote com 500g, composto de resinas naturais.	Unidade	20	R\$ 149,99	R\$ 2.999,80
23	Removedor de Cola para Handebol, pote com 500g.	Unidade	20	R\$ 89,00	R\$ 1.780,00
24	Kits com 3 Caixas de Salto, com as seguintes características: material compensado naval, com dimensões de 75cm de comprimento, 50cm de largura e 60cm de altura, capacidade de suporte de 200kg.	Unidade	4	R\$ 649,90	R\$ 2.599,60
25	Redes para Handebol, com as seguintes características: confeccionada em fio 4 de polipropileno (seda) torcido, largura de 3,0m, altura de 2,10m, lateral superior e inferior de 1,20m, malha 10 x 10cm, com fundo falso.	Par	7	R\$ 399,99	R\$ 2.799,93
26	Protetor Genital (coquilha) para goleiro fabricado em polietileno.	Unidade	10	R\$ 79,00	R\$ 790,00
27	Caixa Térmica de 42 Litros, com as seguintes características: fabricada em polietileno injetado de alta qualidade, com alça e rodas, medindo 51cm de comprimento, 43cm de largura e 46cm de altura.	Unidade	3	R\$ 299,99	R\$ 899,97
28	Bandagem Elástica de Kinésio, com as seguintes características: de algodão e elastano, rolo com dimensões de 5x500cm, bege.	Unidade	20	R\$ 39,99	R\$ 799,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

29	Kit com 6 Bolas Medicinais, com as seguintes características: fabricada em couro legítimo e tratada com costura dupla e reforçada, o Kit deve conter 3(três) bolas de 4kg, 1(uma) bola de 6kg, 1(uma) bola de 8kg e 1(uma) bola de 10kg, com dimensões aproximadas de 36x36x36 cm.	Unidade	2	R\$ 1.199,99	R\$ 2.399,98
30	Bola de Ginástica, com as seguintes características: diâmetro de 55cm, fabricada em PVC, com peso suportado de até 200kg.	Unidade	3	R\$ 78,00	R\$ 234,00
31	Bola de Ginástica, com as seguintes características: diâmetro de 75cm, fabricada em PVC com peso suportado de até 300kg.	Unidade	3	R\$ 99,99	R\$ 299,97
32	Corda Naval Rope Training, com as seguintes características: confeccionada em polietileno, com diâmetro de 50mm, comprimento de 10m e peso aproximado de 12kg.	Unidade	3	R\$ 399,99	R\$ 1.199,97
33	Escada de Agilidade, com as seguintes características: confeccionada em polipropileno, com 10 (dez) degraus e 5m de comprimento.	Unidade	10	R\$ 49,99	R\$ 499,90
34	Carrinhos para Transporte de Bolas, com as seguintes características: estrutura dobrável em alumínio, bolsa 100% poliéster 600, rodas de PVC, modelo abre e fecha, bolsa com 55cm de altura, 60cm de largura e 60cm de comprimento, carrinho com 103cm de altura, 60cm de largura e 60cm de comprimento.	Unidade	2	R\$ 610,00	R\$ 1.220,00
35	Porta bolas, com as seguintes características: material 100% poliéster, capacidade de, no mínimo, 8 bolas, comprimento x largura x altura: 20 cm x 40 cm x 65 cm.	Unidade	10	R\$ 93,62	R\$ 936,20
36	Barreirinha para Atletismo, fabricada em PVC, largura de 44cm, ajustável.	Unidade	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
37	Barreirinha de Agilidade Ajustável, fabricada em material plástico. Altura: 30cm/Largura: 48cm.	Unidade	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
38	Kit Faixa Elástica MiniBand com 03 resistências, fabricadas em poliéster e látex.	Unidade	32	R\$ 29,99	R\$ 959,68
39	Bastão de Revezamento para Atletismo, produzido em polietileno com densidade alta, com 298mm comprimento e 39mm diâmetro.	Unidade	20	R\$ 14,90	R\$ 298,00
40	Sapatilha para Meio Fundo, com as seguintes características: material fabricado com mesh (fibra entrelaçada) contendo detalhes em sintético, solado com 7 (sete) pregos agulha, entressola em EVA e tecnologia antiderrapante, na parte interna contém tecido de algodão. Tamanhos a definir no ato da compra.	Unidade	20	R\$ 279,90	R\$ 5.598,00
41	Sapatilha para Velocidade, com as seguintes características: tecido de fibras de alta resistência, sistema de amortecimento com ar pressurizado e fibras elásticas, espuma no calcanhar (entressola), placa de fibra de carbono, travas nos cadarços, tecido no cabedal, 6 cravos (pinos) na sola de 6mm, unissex. Tamanhos a definir no ato da compra.	Unidade	30	R\$ 359,90	R\$ 10.797,00
42	Colchão de atletismo para saltos, com espuma de alta densidade, revestimento de lona resistente com sistema a prova de rasgos e impermeável, medidas de 2,50 x 2,00 x 0,30 metros, com alças de transporte, zíper e tela de respiro lateral.	Unidade	2	R\$ 3.189,00	R\$ 6.378,00
				TOTAL:	R\$ 200.028,71



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	QTD.	UNITÁRIO	TOTAL
43	Uniforme de Passeio (camiseta e short) - MODALIDADE FUTEBOL com as seguintes características: 100% microfibra em tratamento antiodor e tratamento U.V., camiseta em material dry elastano, sendo composto por 88% poliéster e 12% elastano, com 180g. Tamanhos a definir no ato da compra.	Unidade	60	R\$ 95,00	R\$ 5.700,00
	Jogo de Uniforme com 20 peças (camiseta, calção e meião) - MODALIDADE FUTEBOL com as seguintes características: acabamento em dry elastano, composto por 88% poliéster e 12% elastano. Tamanhos a definir no ato da compra.	Unidade	12	R\$ 2.300,00	R\$ 27.600,00
	Agasalho de Passeio (calça e jaqueta) - MODALIDADE FUTEBOL com as seguintes características: tecido 100% microfibra com tratamento antiodor e tratamento U.V sublimado. Tamanhos a definir no ato da compra.	Unidade	60	R\$ 145,00	R\$ 8.700,00
	Jogo de Uniforme com 16 peças (camiseta, calção e meião) - MODALIDADE FUTSAL com as seguintes características: acabamento em dry elastano, 88% poliéster e 12% elastano. Tamanhos a definir no ato da compra.	Unidade	15	R\$ 1.840,00	R\$ 27.600,00
	Uniforme de Passeio (camiseta e bermuda) - MODALIDADE FUTSAL com as seguintes características: bermuda em 100% microfibra com tratamento antiodor e U.V. camiseta dry elastano 88% poliéster e 12% elastano. Tamanhos a definir no ato da compra.	Unidade	60	R\$ 95,00	R\$ 5.700,00
	Agasalho de Passeio (calça e jaqueta) - MODALIDADE FUTSAL com as seguintes características: tecido 100% microfibra com tratamento antiodor e U.V. Tamanhos a definir no ato da compra.	Unidade	60	R\$ 145,00	R\$ 8.700,00
	Uniforme de Passeio (camiseta e bermuda) - MODALIDADE HANDEBOL com as seguintes características: 100% microfibra em tratamento antiodor e tratamento U.V., camiseta em material dry elastano, sendo composto por 88% poliéster e 12% elastano, com 180g. Tamanhos a definir no ato da compra.	Unidade	80	R\$ 95,00	R\$ 7.600,00
	Jogo de Uniforme com 20 peças (camiseta e calção) - MODALIDADE HANDEBOL com as seguintes características: acabamento em dry elastano, 88% poliéster e 12% elastano. Tamanhos a definir no ato da compra.	Unidade	16	R\$ 1.700,00	R\$ 27.200,00
	Agasalho de Passeio (calça e jaqueta) - MODALIDADE HANDEBOL com as seguintes características: tecido 100% microfibra com tratamento antiodor e tratamento U.V sublimado, calça e jaqueta. Tamanhos a definir no ato da compra.	Unidade	80	R\$ 145,00	R\$ 11.600,00
	Uniforme de Passeio (camiseta e bermuda) - MODALIDADE ATLETISMO com as seguintes características: bermuda em 100% microfibra com tratamento antiodor e U.V. camiseta dry elastano 88% poliéster e 12% elastano. Tamanhos a definir no ato da compra.	Unidade	40	R\$ 95,00	R\$ 3.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

Agasalho de Passeio (calça e jaqueta) - MODALIDADE ATLETISMO com as seguintes características: tecido 100% microfibra com tratamento antiodor e tratamento U.V sublinado, calça e jaqueta. Tamanhos a definir no ato da compra.	Unidade	40	R\$ 145,00	R\$ 5.800,00
Uniforme (regata e calção) - MODALIDADE ATLETISMO com as seguintes características: acabamento em dry elastano, composição 88% poliéster e 12% elastano. Tamanhos a definir no ato da compra.	Unidade	40	R\$ 85,00	R\$ 3.400,00
TOTAL:				R\$ 143.400,00
TOTAL:				R\$ 343.428,71

12. A empresa vencedora "Provisoriamente" do lote 43 "Uniformes" deverá apresentar as amostras, dentro de 10 (dez) dias corridos após solicitação, para aprovação antes da homologação. As peças pilotos deverão ser enviadas para a Secretaria Municipal de Administração, endereço Avenida Marília, nº 1.920, bairro Centro. A aprovação será feita pelos Servidores da Divisão de Esportes.

13. Se forem aprovados, imediatamente serão adjudicados e homologados. Se forem reprovados, serão desclassificados. Onde, convocaremos a empresa subsequente para apresentação das amostras.

14. A personalização e arte a ser aplicada nas peças de vestuário que compõem os uniformes, serão definidas posteriormente pela Administração Pública antes da Autorização de fornecimento junto a Empresa contratada.

15. Os tamanhos e medidas das peças que não estejam especificados em seu descritivo, serão definidos posteriormente pela Administração Pública antes da Autorização de fornecimento junto a Empresa contratada.

16. É exigência do Município, que a empresa vencedora encaminhe quando solicitado pela administração, as peças pilotos de cada item com as medidas (P, M, G, GG, ETC) para prova dos atletas, antes da formalização dos pedidos.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A princípio, destaca-se que as aquisições dos materiais e uniformes esportivos buscam aprofundar o apoio aos projetos coordenados pela Divisão de Esportes, conferindo-lhes os recursos necessários para o desenvolvimento do público atendido. Isso porque a necessidade da estruturação é evidente, dadas as inadequações de muitos dos materiais utilizados durante os treinamentos, cuja condição de desgaste, ou até defasagem, gera obstáculos para prática e, como consequência, prejudica o desempenho dos atletas. Além disso, nota-se também, a quantidade insuficiente de determinados materiais, o que implica óbices para realizar as atividades tanto dos atletas atuais como impossibilita a ampliação do atendimento para outras crianças e jovens.

2.2. Posteriormente, com o aumento da disponibilidade e da qualidade dos equipamentos e utensílios, entende-se que será possível promover melhorias nos treinamentos, tendo em vista que os novos materiais possibilitarão tanto a aplicação de novos exercícios quanto o enfoque no rendimento individual, tendo em conta a frequente necessidade de compartilhar os equipamentos entre os atletas. Em virtude disso, é esperado um aumento da performance. Ainda, tornará viável a ampliação do número de atletas atendidos pelos projetos.

2.3. Ante o exposto, fica perceptível que o objetivo em proporcionar os recursos necessários, em quantidade e qualidade, para a Divisão de Esportes é incrementar os projetos por ela conduzidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

para impulsionar os atletas e incentivar o aumento de praticantes de atividades esportivas, tendo em consideração a sua importância para o desenvolvimento físico, intelectual e social, em especial de crianças e adolescentes - o público beneficiado, como também pelo esporte atuar como uma ferramenta para a construção da identidade e valores pessoais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

5.1. Critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei de licitações.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1. O Prazo de entrega dos bens é de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho, no seguinte endereço: Pátio de Obras e Viação do Município, situado na Rua Floriano Peixoto, 2473 – Centro, de Segunda a Sexta-feira, nos seguintes horários: das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 60 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 60 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

8.2.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

8.2.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

8.2.3. Certidões que comprovem regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

ou sede do contratado;

8.2.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

11.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no inciso III, do art. 62 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \rightarrow I = \frac{\left(\frac{6}{100}\right)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE:

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

14.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL:

15.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia estendida de pelo menos 12 meses.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1. Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Fraudar na execução do contrato;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

16.1.5. Cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

16.3. Multa:

16.3.1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

16.3.2. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

16.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

16.3.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

16.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

16.4. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “16.3.4.” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.5. As sanções previstas nos subitens “16.3.1.”, “16.3.3.”, “16.3.4.” e “16.3.5.” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.3.2. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.3.3. Valor Global: R\$ 343.428,71 (trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos).

17.3.4. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

17.3.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item, de materiais esportivos, enquanto dos uniformes o julgamento da proposta é o maior desconto global.

17.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

18.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 343.428,71.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

19.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, sendo determinado neste momento apenas a seguinte natureza de despesa: 3.3.90.30.

Aprovo na íntegra o termo de referência.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

ANEXO II DO EDITAL – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO. AO MUNICÍPIO DE MARILUZ-PR

PROPONENTE:

N.º CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

PESSOA PARA CONTATOS:

TELEFONES:

E-MAIL:

LOTE I						
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	MARCA
1		UNID.				
VALOR TOTAL (R\$)						

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

Prazo de validade de: xx (mínimo 90) dias, contados da data de abertura da licitação.

, XX de XXXXX de 2025.

Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

(MODELO)

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mariluz-PR

Pregão Eletrônico nº...../2025,

1 - Declaramos para os fins de direito, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2- Declaramos, outrossim, que conhecemos as exigências de habilitação e de regularidade jurídica e fiscal e que cumprimos integralmente os requisitos previstos na Lei Federal 14.133/21;

3 - Declaramos, para todos fins de direito, que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República c/c a Lei federal nº 9854/99, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999.

4 - Declaramos, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5 - Declaramos para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Mariluz, em ____ de _____ de 2025.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

ANEXO IV DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MARILUZ - ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.404.136/0001-29, com sede na cidade de Mariluz-Pr, na Avenida Marília, 1920, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES**, brasileiro, solteiro, agente político, portador da cédula de identidade RG n.º inscrito no CPF/MF sob o n.º, residente e domiciliado nesta cidade, na CEP 87.470-000 aqui denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º xx.xx.xxx/xxxx-xx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx n.º xxxxx, CEP n.º xxxxx-xxx, xxxxxxxxxxxx, por seu representante legal infra-assinado, doravante denominada **Contratada**, firmam o presente contrato de fornecimento de conforme especificações técnicas constantes do A Edital do Pregão Eletrônico n.º2025, que reger-se-á pelas cláusulas em seguida especificadas, sob a égide da Lei n.º 14.133, de 1º/04/2021 e Decreto Municipal n.º 2.374 de 07/03/2024 e pelas demais condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico n.º

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O preço total do(s) produto(s) () e/ou serviços () é de R\$(.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de(.) dias, contados de sua assinatura podendo ser prorrogado e aditado por conveniência das partes, nos termos do art. 84, da Lei n.º 14.133/21.

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (cinquenta por cento) do valor original atualizado do contrato, que, a critério do Município de Mariluz-PR, que se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 125 da Lei n.º 14.133/21

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E REALINHAMENTO

Para **Reequilíbrio** caberá a empresa contratada, que em decorrência de eventos imprevistos, a comprovação através de documento formal, como notas fiscais de compra, a necessidade de reequilíbrio do contrato, antes de 12 meses, para comprovar o aumento expressivo de seus custos.

O **Reajuste** ocorrerá mediante solicitação da **CONTRATADA**, o contrato poderá ser reajustado anualmente, a cada 12 (doze) meses, contados da data da sessão de abertura da licitação.

O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou o que for mais conveniente para a administração pública.

A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

Caso o presente contrato seja prorrogado e venha a ter vigência superior a 01 (um) ano, poderá ele ser corrigido mediante a aplicação da variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACEITE

Após a entrega dos produtos e/ou a prestação dos serviços nas condições previstas no Edital do Pregão neste Contrato e na proposta, essas serão recebidas pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O fornecimento dos produtos e/ou serviços, serão pagos, contados de sua entrega, em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta-corrente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, preenchida sem rasuras,

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento pelo objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias do Prefeitura Municipal de Mariluz-PR, consignadas no orçamento vigente para a aquisição do produto e/ou serviços pretendidos.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA DO PRODUTO E SERVIÇOS

O prazo para fornecimento será

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da **CONTRATADA** perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem ainda obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à **CONTRATADA** toda e qualquer dúvida ou exigência, em tempo hábil, com referência à execução do serviço contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado, advertindo-a de eventuais irregularidades.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem ainda obrigações da CONTRATADA:

a) fornecer os produtos ou executar os serviços em conformidade com a necessidade e requisição da Divisão de Compras e Patrimônio do Município.

b) responsabilizar-se pelo valor total da mão-de-obra (se for o caso) necessária para o fornecimento do material e execução do objeto contratual, inclusive em horários extras ao funcionamento das atividades do CONTRATANTE (incluídos os sábados e domingos) e por todos os encargos sociais, despesas de frete, tributos, seguros, e equipamentos necessários à prestação dos serviços;

c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;

d) atender aos encargos trabalhistas;

e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do serviço contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa surgir;

f) manter sempre por escrito com o CONTRATANTE os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

g) reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pela Divisão de Compras, atestando inadimplemento contratual, de acordo com o disposto no art. 119, da Lei nº 14.133/21;

h) manter durante a execução deste Contrato as condições de habilitação e qualificações que ensejaram sua contratação, bem como em compatibilidade com as obrigações assumidas;

i) apresentar cópia autenticada em cartório do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social e certidões negativas perante os fiscos nacional, estadual e municipal, bem como perante a Previdência Social e FGTS, sempre que houver alteração; e

j) efetuar (se for o caso) o pagamento de seguros, remuneração de seus empregados, encargos previdenciários, fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste Contrato.

k) Emissão, recolhimento e apresentação de certidões de regularidade, sempre que solicitado.

l) A CONTRATADA deverá garantir que os produtos a serem fornecidos, serão novos, de fabricação recente e da melhor qualidade em sua espécie, para o fim a que se destina;

m) Responder pelo reparo, às suas custas, de qualquer dano decorrente dos serviços prestados seja este dano ocasionado por empregados ou prepostos, ao Contratante ou a Terceiros;

n) Durante o período de garantia a contratada deverá substituir toda a unidade, parte, peça que apresentar defeito de fabricação, instalação ou quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como, realizar reparos, ajustes, modificações e/ou substituições, sem ônus para o Município de Mariluz, excetuando-se aqueles provenientes exclusivamente de manutenção inadequada. As substituições ou reparos deverão ser efetivados pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação por escrito pela Divisão de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - à PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ-PR não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços/produtos considerados inadequados pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contrato deve observar e fazer, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual para os propósitos do Item 6.1.2.16; definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de fomento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro unilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao gestor do Contrato, na pessoa do titular da Divisão de Compras a fiscalização e cumprimento, das condições estipuladas neste Contrato,

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução deste Contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município de Mariluz, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos casos previstos em Lei.

I-Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

II-Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);

III-Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10% (dez por cento);

IV-Não manter sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);

V-Recusar, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar.

VI- Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na “Dívida Ativa” para cobrança judicial.

VII-A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada da(s) fatura(s) emitida(s) pela CONTRATADA ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.

PARÁGRAFO QUINTO - O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do MUNICÍPIO DE MARILUZ-PR.

PARÁGRAFO SEXTO: A contratada se obriga, com fulcro no art. 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente o Município de Mariluz, caso a Cláusula Penal prevista nos parágrafos segundo e terceiro supra sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua extinção, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Extinção deste Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do MUNICIPIO DE MARILUZ-PR, nos casos enumerado no inciso I e § 1º do art. 138 da Lei nº 14.133 de 2021.

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO DE MARILUZ-PR; ou

III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de decisão escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO – Ao MUNICIPIO DE MARILUZ-PR é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 138;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS GARANTIAS E MANUTENÇÃO DOS MATERIAIS, SERVIÇOS E/OU EQUIPAMENTOS

Todas as garantias contam somente a partir da data do Termo de Aceite dos serviços, equipamentos e materiais, emitido pela Secretaria diretamente envolvida.

Parágrafo Primeiro: Garantias do Equipamento: a contratada deverá prestar GARANTIA respectiva contra defeitos no prazo de..... (.....) meses.

Parágrafo Segundo: na eventualidade de necessidade de assistência técnica aos equipamentos/produtos fornecidos, o atendimento deverá ser prestado até o próximo dia útil a partir dos registros dos chamados, e a solução total do problema, no prazo máximo de 24 horas a partir dos registros dos chamados.

Parágrafo Terceiro: para registro dos chamados de assistência e/ou suporte técnico, a proponente deverá disponibilizar pelo menos uma linha de chamada . O atendimento do suporte técnico descrito nos itens deverá ser prestado em língua portuguesa e realizado pela equipe técnica especializada do fabricante ou de prestadora de serviço certificada pelo fabricante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS E DA INTERPRETAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO PRESENTE CONTRATO

Eventuais omissões e dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente Contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município de Mariluz, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 89, § 1º, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Mariluz, em de.....de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF Nº

2 - _____
CPF